

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**  
**EDITAL Nº 1, DE 1º DE JULHO DE 2011**

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o artigo 22, da Resolução nº 458/06 (DOU de 18/01/07, Seção 1, págs. 66/71), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei nº 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições no período de 1º a 12 de agosto de 2011, para registro de chapas dos candidatos para preenchimento das funções públicas de Conselheiros Federal e respectivo Suplente, a serem eleitos pelos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados de Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo e Santa Catarina, com mandato para o quadriênio 2012/2015, com vigência de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015. Os candidatos devem se inscrever na sede do Regional, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do respectivo CRF, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) apresentar ficha de identificação profissional; e) estar quites com a Tesouraria do Conselho; f) ter, no mínimo, três (3) anos de inscrição em CRF. As inscrições encerrar-se-ão às 18h00min horas do dia 12 de agosto de 2011. As eleições ocorrerão no dia 10 de novembro de 2011, na sede do Conselho Regional de Farmácia, podendo, ainda, ocorrer nas seções e subseções da jurisdição do inscrito, desde que solicitada autorização ao Conselho Federal de Farmácia, sob pena de nulidade dos votos que, porventura, venham a ser apurados nas seções ou subseções que não tenham sido autorizadas a funcionar, conforme disposto no Regulamento Eleitoral, sendo o voto exercido por correspondência e presencial (cédula ou urna eletrônica) ou votação por internet (desde que previamente solicitada), observando-se que o voto presencial (cédula, eletrônico ou votação por internet) invalida o voto por correspondência, garantindo-se, assim, a contagem de uma única votação válida por farmacêutico eleitor. As apurações serão feitas exclusivamente na sede do Conselho Regional de Farmácia respectivo. A eleição para Diretoria do Conselho Federal de Farmácia será na sede do órgão em Brasília/DF, no dia 16 de dezembro de 2011, podendo votar os Conselheiros Federais eleitos pela unidade da federação respectiva logo após a posse e com instruções a serem expedidas previamente pelo Presidente do Conselho Federal de Farmácia, bem como acerca da nomeação dos Representantes Eleitorais do CFF junto aos Conselhos Regionais de Farmácia.

JALDO DE SOUZA SANTOS  
Presidente do Conselho